

E A 經過

Prefeitura Municipal de Miraima

LEI No. 117/95.

Dispõe sobre a doação de um terreno com prédio urbano à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS GRAFOS-Estado do Ceará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., Antonio Ednardo Braga Lima, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, Estado do Ceará, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação à EMPRESA BRASILEIRA DE COR-REIOS E TELEGRAFOS- Estado do Ceará, de um terreno localizado à Rua 12 de Maio de 1988, no. 183 com um prédio construído em alvenaria e uma área edificada de 129,36m2 encravado em terreno que se limita:

AO LESTE: Medindo 7,56m com a rua 12 de maio;

AO OESTE: Medindo 12,04m com a Prefeitura Municipal de Miraima;

AO NORTE: Medindo 17,33m com José Teogino Teixeira;

AO SUL: Medindo 12,00m com a Prefeitura Municipal, de formato irregular com uma área total de 173,06m2 adquirido na conformidade do registro, matrícula e averbação No. 01/2635 e Av. 02/2635 Fls 172 do livro "2-J" do Registro Geral de imóveis da Comarca de Itapipoca, datado de 02 de dezembro de 1995.

Art. 20. – Esta lei entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. data

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, 05 dias do mês de dezembro de 1995.

> ANTONIÓ EDNARDO BRAGÁ LIMA Prefeitó Municipal de Miraima-Ce.